JUCESP
24 10 23

JUCESP PROTOCOLO
2.679.384/23-4

CCR - ENGENHARIA LTDA.

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 00.007.762/0001-10

NIRE 35.212.273.476

Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação contratual, os abaixo assinados e a seguir qualificados, a saber:

JOSÉ EUGENIO DE FREITAS SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG N.° 8.479.865/SSP-SP e inscrito no CPF do MF sob o N.° 025.836.558-76, com registro no CREA sob o n° 141651/D, residente e domiciliado na Rua Coronel Spinola de Castro, n° 4580 - Apto. 43 - Imperial - São José do Rio Preto - SP - CEP 15015-500;

CARLOS MANOEL DE FREITAS SILVA (De cujus), brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG **Nº** 8.749.811/SSP-SP e inscrito no CPF do MF sob o **Nº** 018.604.908-08, com registro no CREA sob o nº 92.922/D, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Epitácio Pessoa, 424, apartamento 82, CEP 11030-600, neste ato representado pelo adjudicante, herdeiro, **FLÁVIO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, dedicado ao lar, natural de Cubatão/SP, solteiro, portador da cédula de Identidade RG sob o n.º 32.563.634-5, inscrito no CPF/MF n.º 309.816.808-01, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Epitácio Pessoa, 424, apartamento 82, CEP 11030-600, o qual, comparece também na qualidade de novo sócio conforme descrito abaixo;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira com o nome empresarial, de, **CCR - ENGENHARIA LTDA,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Antonio de Oliveira, n° 585 - Chácara Santo Antonio - CEP 04718-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.007.762/0001-10, com seu contrato de constituição devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o n° 35.212.273.476, em sessão de 19.05.1994 e posteriores alterações também registradas e arquivadas sendo a última sob o nº 207.503/12-6, em sessão de 29.05.2012.

Flavio
Flávio

JUCESP
24 10 23

Tem entre si justo e contratado a presente alteração contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRO

a) - O sócio **CARLOS MANOEL DE FREITAS SILVA** veio a falecer em 25.05.2022, conforme Certidão de Óbito, emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santos-SP 2º Subdistrito. Desta forma, nos termos da "Cláusula 16ª", do Contrato de Constituição, ingressa na sociedade o herdeiro do sócio falecido, **FLÁVIO APARECIDO DA SILVA**, já qualificado e habilitado pelo respectivo Inventário judicial, com processo de nº. 1015206-34.2022.8.26.0562, do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santos-SP, com Termo de Conclusão e Certidão de Transito em Julgado, datado de 14.08.2023.

b) - Coube ao único herdeiro, 85% do Capital Social, da sociedade, pertencentes ao De Cujus, equivalente a 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e Cinco Mil Reais), com subrogação dos direitos e obrigações.

c) - Assim sendo, o Capital Social, já totalmente integralizado, permanece inalterado, tanto na quantidade de quotas, quanto em seu valor, qual seja, R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, ficando distribuídos aos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Nc. DE QUOTAS	VALOR R$	%
Flavio Aparecido da Silva	85.000	85.000,00	85%
José Eugênio de Freitas Silva	15.000	15.000,00	15%
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

SEGUNDO

Ato contínuo, retira-se da sociedade, o sócio **FLAVIO APARECIDO DA SILVA,** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas quotas sociais, ou seja 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) ao sócio, remanescente e agora único sócio-administrador da sociedade, **JOSÉ EUGÊNIO DE FREITAS SILVA**, ambos acima qualificados.

Flavio
Flavio

JUCESP
24 10 23

TERCEIRO

O capital social da sociedade é no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente nacional, o qual, passa em sua totalidade ao sócio único da empresa, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NOME DOS SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	VALOR R$	%
José Eugênio de Freitas Silva	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

QUARTO

Delibera o sócio titular da sociedade, nos termos da disposição constante nos parágrafos 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido nas Instruções Normativas DREI nº 63 e 81, de 11 de junho de 2019 e 10 de Junho de 2020 e demais legislação aplicável, transformar a presente Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal-SLU, mantendo a razão social de **CCR - ENGENHARIA LTDA.,** bem como o mesmo capital social.

QUINTO

Por consequência das alterações havidas, delibera o sócio titular, consolidar o contrato social que doravante passa a vigorar de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CCR - ENGENHARIA LTDA.

CNPJ N° 00.007.762/0001-10

NIRE 352.122.734.76

DO SÓCIO TITULAR

JOSÉ EUGENIO DE FREITAS SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG N.° 8.479.865/SSP-SP e inscrito no CPF do MF sob o N.° 025.836.558-76, com registro no CREA sob o n° 141651/D, residente e domiciliado na Rua Coronel Spinola de Castro, n° 4580 - Apto. 43 - Imperial - São José do Rio Preto - SP - CEP 15015-500.

Flávio
Flávio

JUCESP
24 10 23

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira - A Sociedade tem a denominação de **CCR ENGENHARIA LTDA.**

DA SEDE SOCIAL

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Antonio de Oliveira, n° 585 - Chácara Santo Antonio - CEP 04718-050, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação do sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - Capital social da sociedade é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente nacional, em sua totalidade ao sócio titular, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	VALOR R$	%
José Eugênio de Freitas Silva	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - A Sociedade tem como objetivo social:

a) Construção civil em Geral;
b) Elaboração e coordenação de projetos de engenharia civil;
c) Panejamento e construção civil a terceiros;
d) Consultoria e assessoria em obras e projetos afeitos à engenharia civil;
e) Incorporação em regime de condomínio:
f) Loteamento e beneficiamento de terrenos;
g) Recuperação e reforço de estruturas de concreto e/ou aço;
h) Comercialização de materiais de construção;
i) Participação no capital de outras sociedade como sócia ou acionista.

Flavio
Flavio

JUCESP
24 10 23

DO PRAZO

Cláusula Quinta - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Sexta - Caberá a administração da sociedade limitada unipessoal ao sócio titular, **JOSE EUGENIO DE FREITAS SILVA**, para prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, dispondo ele, entre outros poderes, dos necessários para: (a) a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa, ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; (c) a assinatura de duplicatas, e suas respectivas faturas; e (d) o recebimento de pagamentos efetuados em nome da Sociedade por meio de cheques nominais, endossando-os, para depósito exclusivos em conta corrente da Sociedade, assinatura de cheques, abertura de contas em bancos, (d) nomear, constituir e contratar profissionais para auxiliar na administração e o que mais for necessário para o bom desempenho dos objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro: O administrador terá direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado pelo sócio titular, obedecidos os limites legais da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos do sócio(s), administrador(es), gerente(s), supervisor(es) ou funcionário(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, hipotecas ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, salvo em operações com sociedades controladas, controladoras ou coligadas.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Sétima - A responsabilidade técnica junto ao CREA-SP, caberá ao sócio titular da sociedade, **JOSÉ EUGENIO DE FREITAS SILVA,** acima qualificado.

Flavio
Flavio

JUCESP
24 10 23

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Oitava - No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelo sócio titular, proporcionalmente às quotas do capital social que detiver. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio titular deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona - A Sociedade será dissolvida de pleno direito: (i) pela declaração de falência; (ii) falecimento do sócio titular (iii) nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Único:

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do sócio titular será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes (se for o caso). Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente do país, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em até, 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial, dependendo da situação atual da empresa. Em permanecendo apenas um sócio, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma unipessoal, transforma-la ou ainda extingui-la.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima - As quotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas com o expresso consentimento do sócio titular, cabendo-lhe a decisão das condições para oferta das referidas quotas.

Flávio
Flávio

JUCESP
24/10/23

DAS DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - A presente alteração consolida o contrato social e revoga expressamente as cláusulas e condições do contrato original de constituição, bem como das posteriores alterações.

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas a tudo presente.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

Sócio Falecido: Flavio Aparecido da Silva

CARLOS MANOEL DE FREITAS SILVA (De cujus),
Adjudicante/herdeiro – FLAVIO APARECIDO DA SILVA

Sócio Retirante: Flavio Aparecido da Silva

FLAVIO APARECIDO DA SILVA

Sócio Titular:

JOSÉ EUGENIO FREITAS DA SILVA

Testemunhas:

1.
Nome: Célia Regina Ferreira Arruda
RG nº. 15.583.861-1 / SSP - SP
CPF/MF nº. 074.669.588-85

2.
Nome: Cristiane da Rocha
RG nº. 20.902.510-4 / SSP - SP
CPF/MF nº. 129.141.368-54

Advogado: José Carlos de Araujo - OAB / SP 189.809

3.º TABELIÃO DE NOTAS

3.º TABELIÃO DE NOTAS

5º TABELIÃO DE NOTAS

RECONHECIMENTO NO VERSO

3º TABELIÃO DE NOTAS MARCOS SOUSA E SILVA COMARCA DE SANTOS
ESTADO DE SÃO PAULO TABELIÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AVENIDA EPITACIO PESSOA, Nº 109 - SANTOS - SP - TELEFONE (13) 3216-7337

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: FLAVIO APARECIDO DA SILVA, FLAVIO APARECIDO DA SILVA, em documento com valor econômico, e dou fé. Selos: AA00069880.
Santos, 04 de outubro de 2023. Em test. da verdade
lido somente com o selo de autenticidade QTD 2 R$4,36
Código de Segurança: 0524948504805149534855350
AA73447Z

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
113308 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C20949AA0069880

Júlio Cezar Santana Santos Souza
Escrevente Autorizado

5º Tabelionato de NOTAS da Capital, SP

Alexsandro Silva Trindade
Tabelião
Rua Américo Brasiliense, 1763 - Fone: (11) 5188 2300
Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP 04.715-005
Site: www.quintocartorio.com.br - e-mail: contato@quintocartorio.com.br

Rec. Por Semelhança Firma(s) de (1) JOSE EUGENIO DE FREITAS SILVA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc com valor econo. Carimbo: 84052 P. 36 | Valor: 12,20
SÃO PAULO, 9 de outubro de 2023 | Em test_____ da Verdade Conf..: JUAN FELIPE SOUZA |_____
JUAN FELIPE SOUZA - ESCREVENTE
Selo(s): C11036AB0147492

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
113639 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11036AB0147492

5º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - CAPITAL JUAN FELIPE SOUZA ESCREVENTE AUTORIZADO

RECONHECIMENTO NO VERSO

JUCESP 18 24 OUT 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
411.476/23-3
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP